



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 78

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO E REPETIÇÃO DE DIVERSAS VIRTUDES N VA CÂ DE
CR\$ 135.000,00 - LEI Nº 16/79, de 12-09-74.

PROJETO DE DELIBERAÇÃO N. 15/78

DELIBERAÇÃO N.º 3/78.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 43/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de / CR\$. 735.000,00 (Setecentas e trinta e cinco mil cruzeiros), para suplementar diversas dotações de orçamento vigente, a seguir discriminadas, atendidas as termos de Art. 42 da Lei nº 4320, de 17/3/64.

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>		
200-230-03080212.002	3251.00.....	65.000
200-230-15824952.008	3232.00.....	15.000
200-230-15844943.003	3252.00.....	25.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
200-240-08421682.002	- 3111.01	280.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>		
200-250-13750212.002	- 3111.01.....	100.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
200-260-10580212.002	- 3111.01.....	235.000
200-260-15824942.007	- 3233.00.....	15.000
		<u>735.000</u>

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de CR\$.... CR\$. 735.000,00 (Setecentas e trinta e cinco mil cruzeiros) / para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações de Artº anterior das dotações orçamentárias abaixo / discriminadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

VISÃO

200-210-03070212.002 - 3111.01.....	110.000
200-210-03070212.002 - 3131.00.....	20.000
200-210-03070212.002 - 3140.00.....	10.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212.002 - 3111.01.....	70.000
200-230-03080212.002 - 3140.00.....	40.000
200-230-03080212.002 - 3150.00.....	135.000
200-230-03080331.002 - 3240.00.....	10.000
200-230-03080331.002 - 3241.00.....	10.000
200-230-03080212.002 - 4130.00.....	70.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS JURÍDICOS

200-260-16580212.002 - 3131.00.....	40.000
200-260-10580212.002 - 3132.00.....	50.000
200-260-16580212.002 - 3140.00.....	30.000
200-260-10580251.006 - 4110.00.....	100.000
	<u>735.000</u>

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura de crédito suplementar, de Artº 1º, correrão por conta das anulações de orçamento vigentes (Artº 2º), conforme quadro demonstrativo abaixo:

<u>ANULAÇÃO DO ARTº 2º DO PLANEJAMENTO</u>	
ANTE-PROJETO DE LEI.....	735.000
<u>MENS SUPLEMENTAÇÕES PRESENTES</u>	
ANTE-PROJETO DE LEI.....	<u>735.000</u>
	0-

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 15 DE SETEMBRO DE 1978

Ovidio Ribeiro de Arreu

OVIDIO RIBEIRO DE ARREU
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 43/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de / CR\$. 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas, atendidas as termos de Art. 42 da Lei nº 4320, de 17/3/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212.002	3251.00.....	65.000
200-230-15824952.008	3232.00.....	15.000
200-230-15844942.003	3252.00.....	25.000

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002	- 3111.01	280.000
----------------------	-----------------	---------

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002	- 3111.01.....	100.000
----------------------	----------------	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

200-260-10580212.002	- 3111.01.....	235.000
200-260-15824942.007	- 3233.00.....	15.000
		<u>835.000</u>

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de CR\$. CR\$. 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros) / para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações de Artº anterior das dotações orçamentárias abaixo / discriminadas:

COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUFRVISÃO

200-210-03070212.002 - 3111.01.....	110.000
200-210-03070212.002 - 3131.00.....	20.000
200-210-03070212.002 - 3140.00.....	50.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212.002 - 3111.01.....	70.000
200-230-03080212.002 - 3140.00.....	40.000
200-230-03080212.002 - 3150.00.....	135.000
200-230-03080331.002 - 3240.00.....	10.000
200-230-03080331.002 - 3241.00.....	10.000
200-230-03080212.002 - 4130.00.....	70.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS

200-260-16880212.002 - 3131.00.....	40.000
200-260-10580212.002 - 3132.00.....	50.000
200-260-16880212.002 - 3140.00.....	30.000
200-260-10580251.006 - 4110.00.....	100.000
	<u>735.000</u>

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do crédito suplementar, do Artº 1º, correrão por conta das anulações de orçamento vigente (Artº 2º), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES DO ARTº 2º PRESENTE

ANTE-PROJETO DE LEI..... 735.000

MENOS SUPLEMENTAÇÕES PRESENTE

ANTE-PROJETO DE LEI..... 735.000

-0-

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. J. DA BARRA, 15 DE SETEMBRO DE 1978

Ovidio Ribeiro de Abreu

OVIDIO RIBEIRO DE ABREU
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
15.9.1978
Presidente

PARECER - REP. ANTE-PROJETO DE LEI 15/78

Considerando o deuto PARECER da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS, onde se observa a real necessidade da suplementação pedida no Ante- Projeto de Lei n 15/78, os membros da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, abaixo assinados são de PARECER favorável à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 1978.

Ante Melo Gaia
Christalino
João Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

APROVADO

Em 15.9.1978

Orvalho
Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 15/78

Considerando a grande necessidade da suplementação de diversas dotações de vigente Orçamento ;

Considerando que, o recurso para suplementar as referidas verbas, é oriundo de anulação de diversas dotações de mesmo Orçamento, esta Comissão é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei 15/78.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 1978.

Antônio de Aguiar de Vasconcelos

Almir Ribeiro Alves

Osvaldo Ricardo dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 16/78

Em, 12 de setembro de 1978

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a subida honra de submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto intermédio de V. Ex^a., o Anteprojeto de Lei nº 15/78, que cuida da suplementação e anulação de várias dotações do orçamento vigente.

As suplementações de diversas dotações - alvo da presente solicitação, é medida administrativa de rotina e possibilitará a manutenção da normalidade nas atividades deste Executivo.

O recurso que a possibilitou está devidamente demonstrado e foi encontrado em obediência aos preceitos - ditados pela Lei 4.320,

Sem mais, certo do alto alcance da presente proposição, agradeço a atenção dos dignos Vereadores, oportunidade em que rejterero os protestos de estima e distinta consideração.

ATERCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA

=PREFEITO=

AO EXMº SR.
OVIDIO RIBEIRO DE ABREU
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

13

~~ANTE-PROJETO DE LEI~~ Nº 15/78
=====

A COMISSÃO
Trib. Municipal
Em 12/9/78
Orndeg.
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

LEI :

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.735.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Art. 42 da Lei nº 4320, de 17/3/64.

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 12/9/78
Orndeg.
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212.002 - 3251.00.....	65.000
200-230-15824952.008 - 3232.00.....	15.000
200-230-15844942.003 - 3252.00.....	25.000

1ª DISCUSSÃO
Em 15/9/78
Orndeg.
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002 - 3111.01	280.000
--------------------------------------	---------

APROVADO
Em 15/9/78
Orndeg.
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002 - 3111.01.....	100.000
-------------------------------------	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

200-260-10580212.002 - 3111.01.....	235.000
200-260-15824942.007 - 3233.00.....	15.000
	735.000

ARTO 2º) - Fica anulada a importância de R\$...... R\$.735.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS) para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Arto anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212.002 - 3111.01.....	110.000
200-210-03070212.002 - 3131.00.....	20.000
200-210-03070212.002 - 3140.00	50.000



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212.002 - 3111.01.....	70.000
200-230-03080212.002 - 3140.00.....	40.000
200-230-03080212.002 - 3150.00.....	135.000
200-230-03080331.002 - 3240.00.....	10.000
200-230-03080331.002 - 3241.00.....	10.000
200-230-03080212.002 - 4130.00.....	70.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

200-260-16880212.002 - 3131.00	40.000
200-260-10580212.002 - 3132.00.....	50.000
200-260-16880212.002 - 3140.00	30.000
200-260-10580251.006 - 4110.00	<u>100.000</u>
	735.000

ARTO 3º) - Os recursos necessários a cobertura do crédito suplementar, do Arto 1º, correrão por conta das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (Arto 2º), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES DO ARTO 2º PRESENTE	
ANTE-PROJETO DE LEI.....	735.000
MENOS SUPLEMENTAÇÕES PRESENTE	
ANTE-PROJETO DE LEI.....	<u>735.000</u>

-0-

ARTO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 15 DE SETEMBRO DE 1978

Antônio de F. ...

Daniel Silva

Genecy Mendonça

GENECY MENDONÇA

=PREFEITO=

Aluísio Roberto dos Santos

Antônio Ribeiro de Azevedo

Osvaldo Ricardo ...

Antônio de Azevedo de Azevedo

Georg ...

Georg ...

Antônio Ribeiro de Azevedo

Antônio Ribeiro de Azevedo